

Leis

LEI Nº368, DE 12 DE MARÇO DE 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ **190.000,00** (cento e noventa mil reais), a ser consignado à Secretária de Educação, Cultura e Esporte, conforme detalhamento abaixo:

CLASSIFICAÇÃO

INSTITUCIONAL PODER/ÓRGÃO- UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
04	10	44.00.00.00.00.00.00	4.4.90.51.00	19	R\$121.298,99
04	10	44.00.00.00.00.00.00	4.4.90.52.00	19	R\$7.552,25
04	10	44.00.00.00.00.00.00	4.4.90.51.00	19	R\$53.355,16
04	10	44.00.00.00.00.00.00	4.4.90.51.00	19	R\$7.793,60
TOTAL					R\$190.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são provenientes do superávit financeiro dos recursos do FUNDEB apurado em balanço patrimonial do exercício de 2011, na forma estabelecida no § 1º, inciso I do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e com respaldo e fundamento no paragrafo único do artigo 8º c/c com inciso I artigo 50 da Lei Complementar Federal 101/00 e no §2º do artigo 21 da Lei Federal 11.494/07.

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2010/2013, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2012, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 04 - Secretaria Educação, Cultura e Esporte, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 04 - Secretaria Educação, Cultura e Esporte.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracás, 12 de março de 2012.

NELSON LUIZ DOS ANJOS PORTELA
Prefeito Municipal



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.